



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA  
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6  
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro  
CEP: 62.540-000 – Fone: (\*\*88) 3636. 1134

Lei nº. 770/2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA ESCOLA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que à CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ISMAEL TOMÉ DE SOUSA**, a Escola de Educação Básica da localidade de Caetanos no distrito de Sabiaguaba no município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 16 de junho de 2008.

  
EDIVALDO ASSIS DE JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA.